2024,CM,I,D,22 / 30-01-2024

DESPACHO N.º 022 /2024

N.º de Registo **Data** 30-01-2024 **Processo**

022

Assunto: **Mobilidade Interna Intercarreiras**

Considerando que:

I. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade;

II. A mobilidade interna intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
   a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira;
   b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.

III. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.

IV. Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do art.º 94.º conjugado com a alínea a) do n.º1 do art.º 95.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidade orgânicas do mesmo órgão ou serviço;

V. A trabalhadora em funções públicas Isabel Maria Serra dos Santos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, é titular das habilitações literárias para o exercício de funções com grau de complexidade 2, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnico;

   A duração máxima da mobilidade é de 18 meses, nos termos do n.º 1, do artigo 97.º da LGTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos números 1, 2 e 5 do artigo 99.º -A da LGTFP, atentas as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;

VI. Tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Velha de Ródão para o ano de 2024, aprovado pelo executivo camarário em 07 de dezembro de 2023 e pela

2024,CM,I,D,22 / 30-01-2024

Assembleia Municipal em 22 de dezembro de 2023, prevê o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, previsto e não ocupado, na Divisão Administrativa e Financeira.

VII. Está assegurado o cabimento orçamental necessário ao preenchimento deste posto de trabalho, nas rubricas de despesa com pessoal para o ano 2024.

VIII. A trabalhadora atrás indicada manifestou concordância com a mobilidade intercarreiras de Assistente Operacional para Assistente Técnico.

Determino, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a **01 de fevereiro de 2024**, da Assistente Operacional **Isabel Maria Serra dos Santos**, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto nos art.º 92.º e 93.º da Lei n.º35/2013, de 20 de junho na sua atual redação, pelo período de 18 meses, conforme n.º1 do art.º 97.º da Lei atrás mencionada, devendo a mesma auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos) da sua nova categoria (Assistente Técnico), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual.

Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, 30 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

AUTENTICAÇÃO.GOV
CHAVE MÓVEL DIGITAL
Assinado por:Luis Pereira
Data:31-01-2024 09:47:11

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

PÁGINA

SEM

EFEITO

PÁGINA

SEM

AUTENTICAÇÃO.GOV
CHAVE MÓVEL DIGITAL
Assinado por:Luis Pereira
Data:31-01-2024 09:40:03

EFEITO